

1  
2 **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO**  
3 **BERNARDO DO CAMPO**  
4  
5

6 **ATA CMDCA 815ª RO**  
7

8 Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, realizou-se na Secretaria de  
9 Desenvolvimento Social e Cidadania, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos  
10 da Criança e do Adolescente. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros titulares:  
11 Francisca Márcia Dias Ribeiro, Lindomar Nunes Costa, Francisco Pizzo, Márcia Silveira da  
12 Costa, Elaine Fagundes de Melo, Abgair Maria de Lima Oliveira, Maria Aparecida Antunes  
13 Tracato, Neide dos Santos, Brentegani, Márcia de Oliveira Urso e Neiva dos Santos Cunha;  
14 como conselheiros suplentes: Denise Batista da Luz, Cátia Rodrigues de S. Prometi, Fernando  
15 Augusto Rondinelli Sousa Castro, Mônica Mendes Alves Ribeiro e Maria da Conceição do  
16 Nascimento Purcino de Oliveira; como convidados/observadores: Anderson Lopes  
17 (Observatório de Controle Social e Participação Popular), Maria Lúcia Sousa Orlando  
18 (SEAS/Ficar de Bem); Rosemeire Ribeiro de Souza (OSC Skate Solidário); André Félix Portela  
19 Leite (Instituição Assistencial MEIMEI); João Raul Campos Filho (OSC Skate House); Márcia  
20 Abambres Rodrigues (ASPAS - Creche Betel); Rafaela Maria da Costa Pereira (APAE); Mariza  
21 de Souza Pereira (Sociedade de Beneficência Borda do Campo); Roberta Joanes de Oliveira  
22 (ESPRO); Valéria Giolo Prado (Lar Escola Pequeno Leão); Vera Lúcia de Oliveira (FMDCA);  
23 Edgley de Souza André (CREAS Alta Complexidade); Sérgio Casonato Júnior, Ilacir de Jesus  
24 Chagas e Célia Marina da Silva (Conselho Tutelar). **1) Abertura:** A Sra. Elaine Fagundes inicia  
25 a reunião às 09h15, agradecendo a participação de todos. **2) Justificativa de ausência de**  
26 **conselheiros:** De acordo com o § 1º do Art. 27 do Decreto nº 22.801/2024, que dispõe sobre o  
27 *Regimento Interno do CMDCA*, são apresentadas as justificativas de ausência dos seguintes  
28 conselheiros: Leandro de Jesus Rodrigues (consulta médica), Carina Palma de Moura (férias),  
29 Simone Alves (audiência no Fórum), Arley Topalian (compromisso profissional). Não havendo  
30 objeções, **as justificativas de ausências dos Conselheiros do CMDCA foram aprovadas**  
31 **por 14 votos.** **3) Aprovação das Atas CMDCA 812ª RO, 813ª RO e 814ª RE:** Na sequência,  
32 procedeu-se à apreciação das Atas CMDCA 812ª RO, 813ª RO e 814ª RE, não sendo  
33 apresentadas propostas de alteração ou inclusão no texto, tampouco sugestões encaminhadas  
34 por meio do formulário Google disponibilizado na página do CMDCA no site da Prefeitura do  
35 Município de SBCampo. Diante do exposto e após submissão a aprovação do pleno, **as atas**  
36 **em comento são aprovadas sem alterações por 14 votos favoráveis.** **4) Propostas da**  
37 **Mesa Coordenadora:** **4.1) Ofício com solicitação de cancelamento de inscrição de**  
38 **serviço e do registro no CMDCA e comunicação de desligamento do cargo de**  
39 **conselheiras no CMDCA (Instituto Jesuê):** Em continuidade à pauta, a Sra. Elaine informa  
40 que foi encaminhado ao CMDCA, ofício da OSC Lar Escola Jesuê Frantz (Instituto Jesuê)  
41 informando sobre o encerramento por parte da Instituição, do serviço de acolhimento  
42 institucional para crianças e adolescentes no Município. Em razão disto, o Instituto informa  
43 ainda o seu desligamento deste Conselho, em razão do encerramento do único serviço  
44 mantido pela OSC para crianças e adolescentes no Município. Diante do exposto, a Sra. Elaine  
45 submete a apreciação e deliberação deste pleno, o cancelamento do registro da OSC Lar  
46 Escola Jesuê Frantz. Posto em votação, **é aprovado o cancelamento do registro da OSC**  
47 **Lar Escola Jesuê Frantz por 14 votos favoráveis.** Em complemento, a Sra. Adriana,  
48 secretária executiva do CMDCA/SBC, informa que a organização suplente que deverá assumir  
49 a vaga antes ocupada pelo Lar Jesuê Frantz, a OSC ESPRO, já foi acionada, encaminhando a  
50 indicação dos representantes para a publicação da portaria de nomeação dos novos membros  
51 do CMDCA, o que ocorrerá em breve. **3.2) Apresentação do Fluxo de Atendimento**  
52 **Institucional –** A Sra. Elaine informa ao plenário apresenta o Sr. Edgley de Souza André,

53 coordenador do CREAS Alta Complexidade, convidando-o a realizar a apresentação do  
54 Protocolo Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, colocando-o à disposição  
55 para esclarecimento de eventuais dúvidas dos conselheiros. O Sr. Edgley inicia sua fala  
56 cumprimentando os presentes e apresentando a equipe técnica que o acompanha, composta  
57 por Natália, Kerolaine e Geovane, destacando também a atuação das Organizações da  
58 Sociedade Civil parceiras do município na execução dos serviços de acolhimento institucional.  
59 Explica que, no âmbito da assistência social, os serviços de alta complexidade abrangem o  
60 acolhimento de crianças e adolescentes nos Serviços de Acolhimento Institucional para  
61 Crianças e Adolescentes (SAICA), de pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência  
62 para Idosos (ILPI) e de pessoas com deficiência em Residências Inclusivas. Relata que, ao  
63 longo do ano de 2025, foi realizado um amplo trabalho conjunto entre a equipe técnica  
64 municipal e as entidades executoras dos serviços de acolhimento e outros atores do Sistema  
65 de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, resultando na elaboração do Protocolo  
66 Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, pauta que, segundo informa,  
67 encontrava-se sem regulamentação específica no município desde o processo de  
68 reordenamento da assistência social ocorrido em 2015. Destaca que o referendo do documento  
69 pelo CMDCA permitirá sua transformação em normativa municipal, orientando e padronizando  
70 a atuação das equipes técnicas, dos serviços conveniados e da própria administração pública.  
71 Informa que o protocolo foi construído em consonância com as normativas federais,  
72 especialmente a Resolução Conjunta nº 01/2009 do CONANDA e CNAS, bem como com os  
73 referenciais técnicos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social. O Sr. Edgley  
74 destaca que o protocolo busca uniformizar procedimentos, fortalecer a articulação em rede e  
75 qualificar a oferta dos serviços de acolhimento, reduzindo interpretações divergentes entre as  
76 diferentes organizações executoras e garantindo maior alinhamento às diretrizes nacionais.  
77 Durante os debates, a conselheira Elaine questiona sobre o número de crianças acolhidas no  
78 município. Em resposta, o Sr. Edgley informa que existem atualmente 170 vagas pactuadas,  
79 além de outras 20 vagas em processo de repactuação, totalizando 190 vagas. Esclarece que o  
80 número de acolhidos varia constantemente em razão dos processos de acolhimento e  
81 desacolhimento, estimando uma ocupação média de aproximadamente 70% das vagas. Na  
82 sequência, a Sra. Valéria Giolo, coordenadora técnica do OSC Lar Pequeno Leão, manifesta-  
83 se destacando sua participação no processo de construção do protocolo. Ressalta que a  
84 iniciativa tem proporcionado importantes reflexões técnicas e revisão de práticas institucionais,  
85 contribuindo para a melhoria da qualidade do trabalho realizado nos serviços de acolhimento.  
86 Registra ainda que, por se tratar de um serviço de elevada complexidade, a padronização dos  
87 procedimentos representa um avanço significativo. O Sr. Anderson Lopes, representante do  
88 Observatório da Infância e Adolescência do município, observa que os observadores e  
89 convidados não haviam recebido previamente o documento e que este também não estava  
90 disponível no sítio eletrônico do Conselho. Solicita, portanto, uma síntese dos principais pontos  
91 do protocolo. Atendendo à solicitação, o Sr. Edgley apresenta detalhadamente os eixos  
92 estruturantes do documento, destacando os fundamentos constitucionais, legais e normativos  
93 do acolhimento institucional, as garantias socioassistenciais, a articulação em rede com a  
94 Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Conselho Tutelar, Sistema de Justiça e demais  
95 políticas públicas, bem como os princípios da proteção integral, prioridade absoluta,  
96 excepcionalidade do afastamento familiar, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários,  
97 respeito à diversidade, liberdade de crença e atendimento individualizado. O expositor também  
98 detalha aspectos relativos à relação com o Conselho Tutelar, à elaboração e revisão periódica  
99 dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), aos procedimentos de transferência,  
100 desligamento e reacolhimento, ao trabalho com famílias, à preparação para adoção, ao  
101 acompanhamento pós-desacolhimento e à formação continuada das equipes. Na sequência, o  
102 Sr. Anderson apresenta alguns questionamentos, inicialmente, indagando sobre quais  
103 inovações o protocolo traria em relação às atribuições já estabelecidas ao Conselho Tutelar  
104 pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Também questiona o tratamento dado às  
105 situações envolvendo adolescentes autores de ato infracional, o funcionamento da central de  
106 vagas dos serviços de acolhimento e a existência de protocolos específicos para crianças e

adolescentes com deficiência. Em resposta, o Sr. Edgley esclarece que o documento não pretende alterar nem reinterpretar o ECA, limitando-se a reproduzir e organizar as atribuições já previstas na legislação, com a finalidade de orientar os diversos atores da rede de proteção. Informa ainda que as situações de ato infracional não constituem objeto central do protocolo, sendo apenas mencionadas para esclarecer que adolescentes acolhidos permanecem sujeitos às medidas socioeducativas eventualmente aplicadas pelo Poder Judiciário. Quanto à central de vagas, esclarece que não se trata de lista de espera, mas de mecanismo técnico de regulação e gestão das vagas disponíveis nos serviços de acolhimento, assegurando adequada distribuição dos casos conforme o perfil da criança ou adolescente e das unidades existentes. Sobre o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, informa que as garantias e procedimentos já estão previstos na legislação nacional e nas normativas vigentes, sendo integralmente observados pelos serviços municipais. A conselheira tutelar Célia apresenta questionamento relacionado às situações recorrentes em que adolescentes oriundos de outros municípios, após prática de ato infracional e sem identificação de responsáveis, são encaminhados ao acolhimento institucional por determinação policial. Em resposta, o Sr. Edgley reconhece a existência dessa realidade, porém destaca que a questão extrapola a competência da assistência social municipal, demandando articulação com os órgãos de segurança pública e demais instâncias estaduais responsáveis. O conselheiro tutelar Sérgio Casonato manifesta-se ressaltando que os debates apresentados evidenciam a necessidade de aprofundamento pelo CMDCA de outras pautas correlatas, como a discussão sobre atendimento especializado a adolescentes autores de ato infracional e a necessidade de maior articulação entre assistência social, saúde e educação. Destaca ainda a importância do Conselho de Direitos acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas públicas relacionadas ao tema. O conselheiro tutelar Ilacir reforça a necessidade de participação ampliada das demais políticas públicas na discussão das demandas relacionadas ao acolhimento institucional, especialmente saúde mental e educação. Em resposta, o Sr. Edgley informa que já estão em curso articulações com a Secretaria de Saúde, incluindo a definição de profissionais de referência para os serviços de acolhimento, implantação de novas ferramentas de acompanhamento técnico e integração dos atendimentos entre os serviços de acolhimento e a rede de saúde mental. Posteriormente, o conselheiro tutelar Sérgio Casonato aponta possível divergência entre trecho do documento e a redação do Estatuto da Criança e do Adolescente referente às medidas de proteção, sugerindo revisão textual para adequação. Também questiona quais representantes do Conselho Tutelar haviam participado do processo de construção do protocolo. Esclarecendo o questionamento feito pelo conselheiro tutelar, o Sr. Edgley pontua que o texto foi acompanhado e validado tecnicamente pela Promotoria da Infância e Juventude, reiterando que o objetivo do protocolo não é reproduzir integralmente a legislação, mas orientar tecnicamente os serviços. Esclarece ainda que representantes do Conselho Tutelar e do próprio CMDCA participaram das reuniões de elaboração do documento, citando, entre outros, os conselheiros tutelares Cleudiana, Vera, Eleni, Jean e Thiago, além da representante do CMDCA Rosimeire Jamgrossi. O Sr. Anderson sugere que eventuais apontamentos de natureza textual fossem objeto de revisão técnica posterior, evitando que tais questões comprometessem a discussão de mérito do protocolo. Durante os encaminhamentos finais, foram registrados comentários acerca da necessidade de retomada do processo de elaboração e atualização do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária. Sendo esclarecido pela equipe técnica que o município aguarda a publicação do Plano Nacional para subsidiar a atualização do instrumento municipal, cujo processo deverá ser retomado após a divulgação das diretrizes federais. Encerradas as manifestações e esclarecimentos, a Mesa Coordenadora agradece a participação do Sr. Edgley e de sua equipe, submetendo ao plenário o tema para deliberação quanto ao referendo do Protocolo Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, sendo o mesmo aprovado por 14 (quatorze) votos favoráveis. O referido Protocolo fica incorporado a esta Ata como Anexo Único. **4.3) Devoluções de depósitos judiciais (Processo nº 0012578-49.2023 e Processo nº 1036390-40.2022):** A Sra. Elaine informa que foram encaminhados dois expedientes do Tribunal de Justiça, pelos quais são solicitadas a devolução de valores depositados na conta do FUMCAD (Fundo Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente). Referente ao Processo Digital nº 0012578-49.2023, o valor é de R\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais) e do Processo Digital nº 1036390-40.2022 o valor a ser devolvido é de R\$ 900,00 (novecentos reais). Não havendo objeção, **a plenária é favorável a devolução dos recursos por 14 (catorze) votos favoráveis.** 4.4) **Comissão de Registro e Técnica: 4.4a) Cancelamento do registro da OSC SEMEAR E COLHER:** A Comissão de Registro e Técnica, representante nesta ocasião pela conselheira Conceição, informa que a OSC Semear e Colher teve seu registro vencido em 28/06/2025, não apresentando documentação para fins de renovação de registro neste Conselho, bem como não atendeu as solicitações de apresentação de documento para renovação. Observa que, anteriormente, a organização informou estar em reforma do espaço e sem execução de atividades naquele momento, sendo orientada na ocasião a informar este Conselho quando retomassem suas atividades. Diante da inércia da organização durante todo este período, a Comissão de Registro **é favorável ao cancelamento do registro da organização neste Conselho, sendo seu parecer ratificado pelo pleno por 14 (quatorze) votos favoráveis.** 4.4b) **Renovação de registro da OSC LAR ESCOLA PEQUENO LEÃO:** Na sequência, foi apreciada a renovação do registro da OSC Lar Escola Pequeno Leão, bem como a renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes executado pela organização. Foi realizada análise da documentação apresentada pela entidade, bem como, visita técnica da Comissão de Registro e Técnica e atestação do Conselho Tutelar, não sendo apontados impedimentos para a concessão da renovação de registro à organização. Diante do exposto, o pleno ratifica o parecer da Comissão de Registro e Técnica **pela renovação de registro da OSC Lar Escola Pequeno Leão, bem como a renovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes por 14 (quatorze) votos favoráveis.** 4.5) **Comissão Jurídico Financeira: 4.5a) Proposta para implantação da Comissão de Participação de Adolescentes - CPA:** Durante a reunião, foi retomada a discussão sobre a implantação da Comissão de Participação de Adolescentes (CPA), com foco na definição dos critérios de seleção dos adolescentes, na regulamentação do processo e na análise da minuta dos documentos elaborados pela Comissão Jurídica. A conselheira Cátia informa que ficou responsável pela elaboração das minutas do edital, da resolução e dos demais documentos necessários à criação da CPA. Relata que realizou pesquisas em experiências de outros municípios e contou com orientações da conselheira Márcia Urso, destacando que, apesar de ainda existirem pontos a serem aperfeiçoados, São Bernardo do Campo já apresenta avanços significativos na construção da proposta. Pontua que sua principal preocupação refere-se à forma de seleção dos adolescentes que irão compor a comissão. Foram discutidas possibilidades de indicação por escolas públicas e particulares, organizações da sociedade civil e até mesmo por iniciativa dos próprios adolescentes interessados. A conselheira ressalta ainda a necessidade de garantir formação prévia e acompanhamento contínuo aos participantes, sugerindo que profissionais como pedagogos ou psicólogos possam auxiliar os adolescentes durante sua atuação na CPA. A Secretária Executiva, Adriana, esclarece que a minuta foi disponibilizada previamente aos conselheiros e publicada no site do CMDCA, juntamente com formulário para recebimento de sugestões. No entanto, até o momento da reunião, não havia sido registrada nenhuma contribuição formal. O Sr Anderson apresenta sugestões de aperfeiçoamento da minuta, especialmente quanto à redação dos dispositivos que tratam da faixa etária dos participantes e das regras do processo eleitoral. Também levanta questionamentos sobre a situação dos adolescentes que atingirem a maioria durante o mandato, defendendo que a regulamentação contemple essa possibilidade de forma clara. A discussão sobre a idade dos participantes gerou debate entre os conselheiros. Foram apresentadas propostas para limitar a idade de ingresso, prever substituição pelo suplente quando o adolescente completar dezoito anos ou permitir a conclusão do mandato iniciado ainda durante a adolescência, ficando este tema para melhor análise e definição jurídica e operacional. Outro ponto discutido foi a redação do artigo referente à votação, sendo identificada a necessidade de esclarecer que os candidatos habilitados poderão ser votados, sem restringir o direito de voto dos demais adolescentes aptos a participar do processo eleitoral. Também foi debatida a necessidade de compatibilizar as

atividades da CPA com a rotina escolar dos adolescentes. É apresentada preocupação quanto à impossibilidade de justificar ausências escolares decorrentes da participação nas reuniões, sendo sugerido que os encontros ocorram, preferencialmente, fora do horário de aula. Os conselheiros destacam ainda a importância de ampliar a articulação com escolas públicas e privadas, bem como com grupos e projetos já desenvolvidos junto aos adolescentes no município, com o aproveitamento de espaços já existentes de participação juvenil para divulgação da CPA e mobilização dos futuros integrantes. Ao final das discussões, Cátia propôs consolidar todas as sugestões apresentadas, realizar os ajustes necessários na minuta e encaminhar uma nova versão aos conselheiros para análise. Também sugere a realização de uma reunião extraordinária virtual para apreciação e deliberação final do documento. O conselheiro Francisco concorda com o encaminhamento e sugere que o regulamento preveja a possibilidade de revisão futura pelos representantes do primeiro mandato da CPA, permitindo que os adolescentes eleitos contribuam para o aperfeiçoamento das normas de funcionamento da comissão. A proposta de suspensão da deliberação da matéria até a realização de reunião extraordinária foi submetida à votação e **aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes, com 13 votos favoráveis.** Diante desta deliberação, fica definido que a versão revisada do documento será encaminhada previamente aos membros do CMDCA para análise e apresentação de contribuições.

**4.5b) Proposta do Plano de Aplicação Financeira FUMCAD - 2026/2027:** Dando continuidade à pauta, a conselheira Cátia apresentou o **Plano de Aplicação 2026/2027 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)**, informando que a Comissão Jurídica recebeu a incumbência de elaborar a proposta. Relata que, diante da complexidade técnica do tema, contou com o apoio do conselheiro **Francisco**, que, com base em sua experiência e considerando o orçamento vigente e os planejamentos dos exercícios anteriores, estruturou o documento encaminhado previamente aos conselheiros por correio eletrônico para análise. Neste momento, o Sr. André Félix, representante da OSC Instituição Assistencial MEIMEI questiona se seria possível destacar as alterações realizadas em relação ao plano anterior, considerando que o documento não estava disponível no site e nem todos os tiveram acesso prévio às modificações efetuadas. Esclarecendo, a Sra Elaine apresenta detalhadamente as alterações promovidas na proposta, esclarecendo que foram incluídas novas ações e adequações necessárias ao planejamento do Conselho para o próximo biênio. Informou que, no primeiro objetivo, foi ampliada a previsão de capacitações, que anteriormente contemplava apenas o CMDCA, passando a incluir também os Conselhos Tutelares e a futura Comissão de Participação de Adolescentes (CPA), considerando a implantação da comissão e o processo eleitoral dos Conselhos Tutelares previsto para 2027. Esclarece ainda que foram inseridas as despesas relacionadas à realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, tanto na modalidade lúdica quanto convencional, contemplando inclusive a participação de delegados eleitos nas etapas subsequentes. Também foi prevista a elaboração do novo Plano de Ação do CMDCA, tendo em vista o encerramento da vigência do plano atual, possibilitando eventual contratação de assessorias, consultorias ou realização de encontros específicos para sua construção. Destaca ainda a inclusão de recursos destinados à implementação e funcionamento da Comissão de Participação de Adolescentes (CPA), bem como à organização de todas as etapas do processo eleitoral dos Conselhos Tutelares, que terá início em 2027. Pontua que foi mantida a previsão de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para financiamento dos projetos das organizações da sociedade civil, valor já previsto e comprometido no plano anterior, permanecendo inalterado por orientação técnica apresentada pelo conselheiro Francisco. Por fim, registra a inclusão de recursos destinados à promoção e divulgação de datas estratégicas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, contemplando campanhas como Maio Laranja, combate ao trabalho infantil, direito de brincar e ações alusivas ao Dia das Crianças, totalizando uma previsão de aproximadamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para essa finalidade. Ao final da apresentação, a Sra. Elaine informa que o valor global estimado do Plano de Aplicação para o período de 2026/2027 totaliza R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) ressaltando tratar-se de previsão orçamentária sujeita a adequações futuras. Na sequência, o Sr. André Félix apresenta considerações acerca da

captação de recursos para o Fundo Municipal, destacando a importância do período de declaração do Imposto de Renda para sensibilização de contribuintes pessoas físicas quanto à destinação de parte do imposto devido ao Fundo da Criança e do Adolescente. Também aborda as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.692/2023, que passou a permitir ao contribuinte indicar projetos previamente aprovados e cancelados pelo Conselho para receberem os recursos oriundos das destinações fiscais. Destaca que diversos Conselhos de Direitos já vêm adotando esse modelo, o que tem contribuído significativamente para ampliar a arrecadação dos fundos públicos destinados à infância e adolescência. Em atenção as colocações feitas pelo Sr. André, o conselheiro Francisco sugere que a Comissão de Finanças avalie a regulamentação local da matéria, especialmente quanto ao percentual retido pelo Fundo nas captações vinculadas a projetos cancelados, propondo estudo sobre eventual redução do percentual atualmente praticado para 10%, a exemplo de outras experiências municipais. É observado pelo pleno a concordância com a proposta, ressaltando a importância de retomar campanhas de divulgação das destinações ao Fundo Municipal, prática que já ocorreu em anos anteriores e que contribuiu para ampliar a arrecadação. Também é ponderado pelo pleno que a baixa divulgação das destinações esteve relacionada ao período em que os recursos permaneceram sem execução efetiva por ausência de editais. Destacando que, após a publicação dos editais e a efetiva aplicação dos recursos, tornou-se mais fácil sensibilizar potenciais doadores acerca dos resultados concretos alcançados. Acrescenta-se ainda que muitos fundos disponibilizam em seus portais informações sobre projetos financiados, quantidade de crianças atendidas e resultados alcançados, aumentando a transparência e estimulando novas destinações. Diante das colocações do Sr. André, a Mesa Coordenadora sugere a elaboração de documento direcionado à área de Comunicação da Prefeitura com propostas de divulgação dos projetos financiados pelo Fundo Municipal, das entidades beneficiadas e dos impactos sociais gerados, visando ampliar o conhecimento da população sobre o tema e incentivar novas doações. Encerradas as discussões, **a proposta do Plano de Aplicação 2026/2027 foi submetida à votação nominal, sendo aprovada por unanimidade, com 14 votos favoráveis dos conselheiros presentes.** Após a aprovação do plano de aplicação, o Sr. André informa que encaminhará ao CMDCA informações complementares, legislação atualizada e experiências adotadas por outros municípios acerca da captação de recursos vinculada a projetos cancelados, para subsidiar futuras discussões sobre o tema.

**4.5c) Suspensão do registro da OSC Associação de Grupamento dos Bombeiros Civis e Voluntários:** Na sequência, a conselheira Cátia apresenta à plenária informações referentes à Associação Grupamento de Bombeiros Civis Voluntários, relatando o recebimento de diversas denúncias encaminhadas por familiares, escolas e entidades da rede de proteção. Segundo relatado, as denúncias indicavam a cobrança de valores para participação de crianças e adolescentes nas atividades desenvolvidas pela instituição, além da utilização da imagem de crianças em ações de arrecadação realizadas em estabelecimentos comerciais, com ampla divulgação em redes sociais. A Sra. Cátia informa que, após análise dos documentos institucionais e do plano de trabalho da entidade, foram identificadas inconsistências entre as informações divulgadas publicamente e as atividades efetivamente desenvolvidas. Relata ainda que foi realizada articulação com a Secretaria Municipal de Educação para verificar a alegação de parceria com escolas municipais, tendo sido constatado, mediante manifestação formal das unidades escolares mencionadas, que tais atividades não eram realizadas da forma divulgada pela organização. De acordo com reunião realizada, a Mesa Diretora do CMAS esclareceu que o Conselho Municipal de Assistência Social não concedeu inscrição à entidade por não caracterizar oferta de serviço socioassistencial nos termos da legislação vigente, ressaltando que a negativa não se deu em razão das cobranças realizadas pela organização. A Sra. Cátia informa que a entidade foi convocada para prestar esclarecimentos, porém comunicou que seus representantes encontravam-se em Brasília e somente poderiam comparecer em data futura. Durante a discussão, foram analisadas as medidas administrativas cabíveis. Inicialmente foi cogitada a suspensão do registro, porém, após manifestação dos conselheiros, entende-se que a medida mais adequada seria o cancelamento do registro, assegurando-se à entidade o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante regular processo administrativo.

Submetida à votação nominal, a proposta de cancelamento do registro da **Associação Grupamento de Bombeiros Civis Voluntários** foi aprovada por unanimidade, com 14 votos favoráveis. 5) Informes: 5.1) 2ª Ação do Projeto Juventude e Cidadania: Como informe, a Sra. Elaine apresenta informações sobre o Projeto Juventude e Cidadania, relatando a realização no dia 23 de abril de 2026, e convidando os conselheiros para participarem do próximo encontro, agendado para o dia e destacando a relevância das atividades desenvolvidas, especialmente nos debates sobre racismo e violência, ressaltando a participação ativa dos estudantes e a importância do fortalecimento das ações de promoção dos direitos da criança e do adolescente. 5.2) Ciclo Formativo do Sistema de Garantia de Direitos e da Doutrina da Proteção Integral: Na sequência, foram repassadas informações sobre o Ciclo Formativo do Sistema de Garantia de Direitos e da Doutrina da Proteção Integral, promovido pela Escola de Conselhos. A Mesa Coordenadora esclarece que os conselheiros podem realizar inscrições por módulos independentes, com certificação específica para cada tema cursado, sem necessidade de participação integral em todo o percurso formativo. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, agradecendo-se a presença e participação de todos os conselheiros. **Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Elaine Fagundes de Melo dá por encerrada a 11 horas e 30 minutos. Eu, Adriana Ciqueira Rodrigues, secretariei esta reunião e lavrei esta ata, a qual assino juntamente com a Sra. Elaine Fagundes de Melo, coordenadora do CMDCA/SBC, e a Sra. Denise Batista da Luz, primeira secretária do CMDCA/SBC.

#### **Deliberações / Encaminhamentos:**

1. Aprovação das Atas CMDCA 812ª RO, 813ª RO e 814ª RE foram aprovadas sem alterações por 14 votos favoráveis;
2. Aprovação do cancelamento do registro da OSC Lar Escola Jesuê Frantz (Instituto Jesuê) em razão do encerramento do serviço de acolhimento institucional;
3. Referendar do Protocolo Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes por 14 votos favoráveis;
4. Aprovação da devolução de depósitos judiciais ao Tribunal de Justiça dos valores de: R\$ 847,00 (Processo nº 0012578-49.2023) e R\$ 900,00 (Processo nº 1036390-40.2022), por 14 votos favoráveis.
5. Cancelamento do registro da OSC Semear e Colher, devido à ausência de renovação e não apresentação da documentação exigida, por 14 votos favoráveis;
6. Renovação do registro da OSC Lar Escola Pequeno Leão e da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, por 14 votos favoráveis.
7. Suspensão da deliberação sobre a Comissão de Participação de Adolescentes (CPA), até a realização de reunião extraordinária para apreciação da versão revisada dos documentos, por 13 votos favoráveis.
8. Aprovação do Plano de Aplicação Financeira do FUMCAD 2026/2027 por 14 votos favoráveis;
9. Cancelamento do registro da Associação Grupamento de Bombeiros Civis Voluntários, com garantia do contraditório e ampla defesa por meio de processo administrativo, por 14 votos favoráveis.